



# **Calibração de equipamentos eletroacústicos e o trabalho de fiscalização do CRFa 3ª PR-SC**

**Ângela Ribas**

Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano  
Docente do Curso de Fonoaudiologia da UTP  
Conselheira efetiva do CRFa 3ª

**Tânia Terezinha Tozzi Coelho**

Mestre em Distúrbios da Comunicação  
Docente do Curso de Fonoaudiologia da Univali  
Conselheira efetiva do CRFa 3ª

**Ione Sanches**

Conselheira efetiva do CRFa 3ª

**Simone Santos**

Conselheira efetiva do CRFa 3ª

**Simone Body**

Fiscal do CRFa 3ª

---



## Resumo

A Lei 6965/81 determina que é competência dos Conselhos de Fonoaudiologia fiscalizar o exercício profissional do fonoaudiólogo em todo o território nacional. O CRFa 3ª tem jurisdição sobre os Estados de Santa Catarina e Paraná, razão pela qual os trabalhos desenvolvidos pelo setor de fiscalização tem sido o de orientação e verificação das condições de calibração dos equipamentos eletroacústicos utilizados em serviços de Fonoaudiologia. A partir da publicação das resoluções CFFa 195 e 196 que dispõem sobre calibração de equipamentos e medição de ruído em cabines, respectivamente, o regional optou por, primeiramente, realizar um trabalho de orientação e conscientização dos profissionais. A partir de 2005, iniciou a fiscalização efetiva do cumprimento das normativas emanadas do CFFa. De 2004 até junho de 2008, foram realizadas 355 visitas de fiscalização em serviços de audiologia. Constatou-se que 22% dos equipamentos não apresentavam certificado de calibração válido e 18% das cabines não haviam sido avaliadas. Foi possível verificar que os serviços realizados em desacordo com as normas encontram-se em regiões próximas das capitais ou de cidades pólos. Constata-se, portanto, que não é a distância responsável por dificultar o acesso aos serviços de calibração. Medidas educativas estão sendo tomadas pelo CRFa 3ª, junto aos profissionais, visando a conscientização destes sobre a importância da calibração dos equipamentos.

**Palavras-chave:** Fonoaudiologia, equipamentos eletroacústicos, calibração, fiscalização.

## Abstract

Article 6965/81 determines that it is of the responsibility the Council of Speech and Language Therapy to oversee the professional practice of speech and language therapists in the entire national domain. The 3rd CRFa has jurisdiction over the states of Santa Catarina and Paraná and one of the studies developed by the supervision sector has been the orientation and verification of the calibration conditions of the electroacoustic equipment used in of Speech and Language Therapy services. As a result of the publication of the resolutions CFFa 195 and 196 which regulate the calibration of equipment and noise measurement in booths respectively, the regional chose, firstly, to carry out an exercise in orientation and awareness among the professionals. In 2005 the supervision of the implementation of the guidelines emanating from CFFa effectively began. From 2004 to June 2008, 355 supervision visits for audiology services were completed. It was verified that 22% of the equipment did not display a valid calibration certificate and 18% of the booths had not been evaluated. It was possible to attest that the services that were not in consensus with the norms were in areas close to the capitals or major cities, which permits a surmise that it is not the distance that hinders access to the calibration services. Educational measures are being taken by the 3rd CRFa, in conjunction with the professionals, striving at an awareness of the importance of the calibration of equipment.

## Introdução

De acordo com a Lei 6965 de 9 de dezembro de 1981, fonoaudiólogo é o profissional que atua em avaliação, reabilitação e aperfeiçoamento das funções auditivas, de linguagem oral e escrita, fala e voz (Brasil, 1981).

No que tange à audição, para realizar as atividades descritas no artigo 4º da referida Lei, o profissional lança mão de equipamentos eletroacústicos destinados às avaliações objetivas e subjetivas do sistema auditivo periférico e central (Russo e Santos, 2005).

Estes equipamentos devem ser calibrados periodicamente, e, quando necessário, devem ser ajustados, a fim de se garantir a realização de exames audiológicos de qualidade e padronizados (Roeser, 2001).

Também é imprescindível a avaliação do ambiente onde a avaliação audiológica é realizada. Os níveis de pressão sonora devem ser controlados a fim de que se garanta o mínimo de interferência do ruído ambiente sobre o teste e, conseqüente, alteração dos limiares auditivos dos sujeitos sob teste. No Brasil, os serviços que realizam calibração, ajustes e medições de ruído em ambientes de teste, utilizam a norma ISO 8253 (1992) como referência.

A mesma Lei que reconheceu a profissão de fonoaudiólogo, em 1981, criou os Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia, que têm, por competência

básica, fiscalizar o exercício profissional, com vistas a garantir que a sociedade tenha acesso a serviços fonoaudiológicos de qualidade.

Em abril 2003, o Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) editou as resoluções CFFa 295/03 e CFFa 296/03, que dispõem sobre calibração de equipamentos eletroacústicos e medição de ruído em ambientes de teste, respectivamente. Estas resoluções tiveram um ano para ser implementadas e passaram a vigorar a partir de abril de 2004. Até este período não existia legislação brasileira que obrigasse os serviços a realizarem tais procedimentos, que ficavam ao cargo do bom senso dos profissionais que atuavam na área da audiologia.

No mesmo período, os Conselhos de Fonoaudiologia, preocupados com a ausência de normas técnicas nacionais que norteiem a atuação do profissional fonoaudiólogo e outros, que também atuam na área, participaram ativamente do GT3, um grupo de trabalho ligado à COBEI, no âmbito da ABNT, dirigido por representantes do INMETRO. Neste grupo, diversas normas relativas à calibração de equipamentos e medição de ruído estão sendo estudadas e desenvolvidas (Ribas, 2006).

O Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região (CRFa 3ª), com jurisdição sobre o Paraná e Santa Catarina, iniciou, na oportunidade do lançamento das resoluções do CFFa, um trabalho de orientação

e conscientização da classe fonoaudiológica para a importância destes procedimentos; a partir de 2005 o CRFa 3ª passou a, efetivamente, fiscalizar os serviços de audiologia e a cobrar o cumprimento das resoluções.

O objetivo deste artigo é apresentar os resultados do serviço de fiscalização do CRFa 3ª frente às Resoluções supracitadas e descrever as dificuldades elencadas pela classe fonoaudiológica, no que se refere a este procedimento.

## Material e método

Foram levantados, nos arquivos do CRFa 3ª, todos os procedimentos fiscalizatórios relativos ao cumprimento das Resoluções CFFa 295 e 296 de 2003 em clínicas, consultórios e serviços de audiologia onde existe a presença do profissional fonoaudiólogo, no período de abril de 2005 a agosto de 2008.

Durante o procedimento de fiscalização, o fiscal do CRFa 3ª verificou as condições dos equipamentos eletroacústicos utilizados a ambiente de teste e analisou os laudos técnicos emitidos pelo serviço de calibração, bem como ouviu as queixas da classe fonoaudiológica com relação às dificuldades encontradas para o cumprimento das normativas.

O protocolo utilizado para análise dos dados ficou assim definido:

- adequação do laudo de calibração de equipamentos em relação à Resolução CFFa 295/03;
- adequação do laudo de medição de ruído ambiente em relação à Resolução CFFa 296/03;
- levantamento das queixas da classe fonoaudiológica;
- levantamento das condições de acesso aos serviços de calibração na região.

## Resultados e discussão

O CRFa 3ª possui, atualmente, 1741 profissionais inscritos no Paraná e 987 em Santa Catarina. Na modalidade de pessoa jurídica, a regional conta com 542 empresas registradas no Paraná e 236 em Santa Catarina.

No que se refere a serviços de audiologia, estes estão distribuídos por todo o território dos dois Estados, porém se observa maior concentração próximo das cidades pólos.

Conforme comentado anteriormente, logo após a publicação das Resoluções, os Conselhos Regionais tiveram um ano para orientar e conscientizar os fonoaudiólogos de que a calibração e a medição de ruído ambiente seriam, a partir de 2004, obrigatórios a todos os serviços de audiologia.

No âmbito do CRFa 3ª, o serviço de fiscalização foi acionado, a princípio, para esta finalidade, e a partir de 2004, passou-se à fiscalização efetiva.

Adotou-se o seguinte procedimento: na primeira visita, verificada inadequação tanto de calibração quanto de medição de ruído ambiente, o fiscal emite auto de constatação e oferece prazo para regularização; na segunda visita, se as inadequações não foram sanadas, é emitida multa e autua-se o profissional, que poderá sofrer as sanções éticas previstas na lei.

A tabela 1 apresenta os dados sobre equipamentos eletroacústicos e a tabela 2 sobre medição de ruído ambiente, mais especificamente as cabines audiométricas, levantados pelo serviço de fiscalização neste período.

É possível verificar que durante o período de abril de 2004 a agosto de 2008 foram realizadas 205 visitas de fiscalização a serviços de audiologia nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

O índice de irregularidades encontradas é grande, haja vista que 17% dos equipamentos audiométricos não se encontravam em condições de uso, assim como aconteceu com 19% das cabines.

Os profissionais fonoaudiólogos, no momento da fiscalização, tiveram a oportunidade de registrar suas demandas e apontar para as dificuldades encontradas no sentido de cumprirem as resoluções emanadas do CFFa. As queixas mais comuns registradas foram: a falta de serviços de calibração, a distância que deve ser percorrida para se acessar estes serviços, o alto custo do

serviço, o prazo de um ano (considerado muito curto) para realização de novas calibrações.

Apesar das queixas relativas à acessibilidade citadas, verificou-se que os serviços que se encontram perto dos grandes centros são aqueles que mais tiveram problemas. Isto permite inferir que não é a dificuldade de acesso que interfere no cumprimento das resoluções, mas a falta de interesse ou de conhecimento dos próprios profissionais.

Período	Total de equipamentos	Condições adequadas	Condições inadequadas
2004	85	73 (85%)	12 (15%)
2005	40	36 (90%)	4 (10%)
2006	18	17 (94%)	1 (6%)
2007	40	29 (72%)	11 (28%)
2008	17	11 (64%)	6 (36%)
TOTAL	200	166 (83%)	34 (17%)

Tabela 1 - Número de equipamentos eletroacústicos verificados e suas condições (N=200)

Período	Total de cabines	Condições adequadas	Condições inadequadas
2004	85	73 (85%)	12 (25%)
2005	41	36 (87%)	5 (13%)
2006	22	19 (86%)	3 (14%)
2007	40	29 (72%)	11 (28%)
2008	17	11 (64%)	6 (36%)
TOTAL	205	168 (81%)	37 (19%)

Tabela 2 - Número de cabines audiométricas verificadas e suas condições (N=205)

Outro fato que muitas vezes dificulta o cumprimento da legislação, por parte do fonoaudiólogo, é que os equipamentos estão instalados em clínicas médicas,

e esta classe profissional não está obrigada a atender as resoluções do CFFa. Nestes casos, o fonoaudiólogo é orientado a esclarecer seus colegas de trabalho sobre a importância do procedimento com vistas à melhoria do serviço prestado e, conseqüentemente, evitar futuros problemas vinculados a laudos audiológicos inadequados.

### Considerações Finais

É de entendimento do CRFa 3ª que muito há que se fazer para alcançar grau de excelência no que se refere à calibração de equipamentos eletroacústicos e medição de ruído em ambientes de teste audiométrico no Brasil, especialmente, nos Estados do Paraná e Santa

Catarina. Porém, se considerar que até há pouco tempo, menos de cinco anos, nada se fazia do ponto de vista legal, frente a este tema, grandes avanços podem ser comemorados.

Com vistas à melhoria do atual sistema, o CRFa 3ª tem divulgado, no seu periódico, artigos que abordam o tema da calibração. Além de participar dos encontros do GT3, procura contribuir para o avanço dos estudos na área, bem como se fazendo presente e atuando nos encontros e simpósios onde o tema é abordado. A realização dos estudos realizados tem como objetivo implementar atitudes que auxiliem os profissionais fonoaudiólogos no cumprimento da legislação vigente.

## Referências

BRASIL. Lei 6965 de 9 de dezembro de 1981. Brasília: Presidência da República, 1981.

CFFa. Resolução 295 de abril de 2003. Dispõe sobre a calibração de equipamentos eletroacústicos e dá outras providências. Brasília: CFFa, 2003.

CFFa. Resolução 296 de abril de 2003. Dispõe sobre a medição de ruído em ambiente de teste audiológico e dá outras providências. Brasília: CFFa, 2003.

ISO 8253. Métodos para a realização de testes audiométricos. Norma: 1992.

RIBAS, A . Calibração de equipamentos audiológicos. *Jornal do CFFa*. N.32, p. 21, 2006.

ROESER, RJ. Manual de consulta rápida em Fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

RUSSO, ICP; MOMENSOHN-SANTOS, TM. Prática da audiolgia clínica. São Paulo: Cortez, 2005.